



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000  
CNPJ 12.334.629/0001-57



**LEI Nº 647, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**


**“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA**, estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Suplementar da ordem de 15% (quinze por cento), destinado a atender despesas Municipais correspondente ao 6º bimestre do presente exercício.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 14 de dezembro de 2021.

  
**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**  
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 14 (quatorze) de dezembro de 2021, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, em função da inexistência de imprensa oficial no município.

**Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos